dições, bem como reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 22.166/2022 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2026. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação vigente. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento das obrigações contratuais e da respectiva garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina – PI, 16 de outubro de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810436400252026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 42/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 010/2026 – ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2026 – ETURB/PMT, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 – ETURB/PMT, celebrado com a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste na execução dos serviços públicos de limpeza urbana do Município de Teresina/PI, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos nas Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina, correspondente ao Lote II – Módulo I; CONSIDERANDO o Despacho nº 5496/2026 – CHEF-GAB-ETURB e o Despacho nº 1798/2026 – CELIMP-ETURB, de 15 de outubro de 2026, que indicou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 010/2026 – ETURB/PMT (ID SEI nº 17064043), celebrado entre a ETURB e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, cujo objeto consiste na execução dos serviços públicos de limpeza urbana do Município de Teresina/PI, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada prestação dos serviços, correspondente ao Lote II – Zonas Sul e Sudeste, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos contratuais: I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública. b) Gestor Suplente: ABIB SALIM TAJRA NETO, matrícula nº 42.889, Engenheiro Civil. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública. b) Fiscal Suplente: JOSENILDES JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 113932, Gerente de Coleta Domiciliar. Art. 2º. Compete à gestora e ao fiscal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, verificando a conformidade dos serviços prestados, acompanhando e atestando as medições, bem como reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 22.166/2022 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 010/2026. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação vigente. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento das obrigações contratuais e da respectiva garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina – PI, 16 de outubro de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810436400262026

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO Nº 56/2023. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.688.535/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, torna pública a presente ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO Nº 56/2023, celebrado com o CONSÓRCIO TERESINA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.406.499/0001-06, constante do documento SEI nº 15634156, em atendimento ao Despacho nº 1966/2026 – CEASF-DIR-ETURB (SEI nº 17065909), nos seguintes termos: 1. DA RETIFICAÇÃO: Fica suprimida, em sua integralidade, a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, incluindo o item 4.1 e todas as informações orçamentárias nele constantes, do Termo de Apostilamento nº 08 ao Contrato nº 56/2023. A presente retificação justifica-se pela existência de múltiplas fontes de recursos e dotações orçamentárias vinculadas à execução contratual, de modo a evitar interpretação equivocada quanto à vinculação das despesas decorrentes do reajuste a uma única dotação orçamentária. 2. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições do Termo de Apostilamento nº 08 ao Contrato nº 56/2023, inclusive aquelas relativas ao objeto, ao percentual e valor do reajuste, aos efeitos financeiros e ao fundamento legal. A presente errata não afasta a obrigatoriedade de indicação e comprovação da disponibilidade orçamentária nos respectivos procedimentos de execução da despesa. 3. DA EFICÁCIA A presente errata integra o Termo de Apostilamento nº 08 ao Contrato nº 56/2023 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do instrumento retificado, em 17 de junho de 2026. Teresina – PI, 16/10/2026. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450436400272026

PORTARIA Nº 474/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 492/2026, 493/2026, 494/2026 E 495/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Função: Gerente, Matrícula: 046249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 492/2026, 493/2026, 494/2026 E 495/2026, REFERENTE a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2026, referente ao processo administrativo nº 00047.001714/2026-03, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Função: Secretária, Matrícula: 42288, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450436400282026

PORTARIA Nº 475/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente dos CONTRATOS Nº 492/2026, 493/2026,